



0002014k	EMIVAL RIBEIRO DA COSTA FILHO	144.00	108-CR
0007343k	FLAVIO ALAN DIAS BESERRA	144.00	109-CR
0001820k	HENRIQUE DA SILVA KRANZFELD	144.00	110-CR
0000240j	RAMON RAITO PHILOT MATHIAS	144.00	111-CR
0003473d	RICARDO LOBO COQUE DOS SANTOS	144.00	112-CR
0005007g	PEDRO MORAIS NEVES	143.00	113-CR
0005139b	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA COSTA	143.00	114-CR

114 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA)

Cargo: A01 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA EST - CLAS A - PADRÃO 1

NÚMERO	NOME	PONTOS	CL_DEF
0010609e	DANIEL COUTO JUNIOR	130.00	1
0006778h	INGO QUEIROZ CAYRES	130.00	2
0008901b	RODRIGO DE PAULA SILVA	128.00	3-CR
0007111a	RODRIGO LOPES DE MATOS SILVA	127.00	4-CR

4 Candidato(s) nesta opção

(CR) CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADASTRO DE RESERVA.

<#ABC#280920#34#331168/>

Protocolo 280920

Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA

Dispõe sobre os procedimentos para cumprimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial o disposto no § 1º do seu art. 18, que trata da obrigatoriedade do cômputo nas despesas com pessoal dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;

Considerando a Lei estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, em especial os §§ 2º e 3º do seu art. 44, que tratam da contabilização das despesas com pessoal relativas aos gastos especificados no § 1º do art. 18 da LC nº 101, de 2000;

Considerando a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, a qual estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dá orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de

2020, expedido em maio de 2021, ao tratar da apuração do limite da despesa com pessoal, item 4.2.2, especificadamente relacionada ao Poder Executivo, item 4.2.2.1, recomendou o acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal das Organizações Sociais, tomando medidas preventivas no sentido de adequar a despesa com pessoal com as alterações já implementadas pela Portaria nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o Parecer PROCSET - 05071 nº 10/2021 (000017589572), da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que manifestou-se pela necessidade inafastável de se contabilizar, no cálculo de despesas total com pessoal, as despesas com pessoal envolvido nas atividades-fim do Estado que executam serviços nas organizações sociais com recursos repassados via contrato de gestão, bem como pela inclusão das alterações sugeridas pela Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 91/2021 - GECOP (000025312746), no corpo do chamamento público, para que surtam efeitos no exercício financeiro de 2022, conforme se infere do art. 1º, § 2º, da Portaria STN nº 377/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás que realizem as adequações nos instrumentos contratuais, bem como nos procedimentos de execução orçamentária, contabilização e de prestação de contas nos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, vigentes e futuros, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro e o acompanhamento dos montantes das despesas com pessoal, nos termos legais.

Parágrafo único. Consideram-se contratos de terceirização de mão-de-obra para inclusão no cômputo das despesas com pessoal aqueles firmados com cooperativas e empresas individuais, bem como, os contratos de gestão estabelecidos com organizações sociais e outras entidades, que tenham despesas relativas à contratação de forma direta e indireta empregada em atividade-fim do órgão ou entidade ou inerentes a categorias profissionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e remuneração do quadro de pessoal.

Art. 2º As adequações contratuais de que trata o art. 1º desta Portaria deverão ser submetidas à Secretaria de Estado da Economia e à Secretaria de Estado da Administração para validação, nos termos do disposto no art. 79-A da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, sem prejuízo da análise pela Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º Os contratos de gestão firmados com as organizações sociais e outras entidades deverão seguir a minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Estado no endereço eletrônico <https://www.procuradoria.go.gov.br/atuacao/car-tilhas-e-minutas.html>.

§ 2º Os contratos celebrados com cooperativas e empresas individuais serão analisados individualmente pelas Secretarias de Estado da Economia e de Estado da Administração para a indicação das cláusulas que viabilizem o adequado registro e o acompanhamento dos montantes das despesas com pessoal.

§ 3º As adequações nos instrumentos contratuais já vigentes deverão ser efetivadas em, no máximo, 30 (trinta dias), contados da publicação desta Portaria, devendo os órgãos e entidades contratantes tomar as devidas providências imediatas para o cumprimento deste prazo.

Art. 3º Os procedimentos de execução orçamentária e contabilização a partir deste exercício, observarão o seguinte:

I - as despesas com a contratação por meio de cooperativas e de empresas individuais deverão ser classificadas na natureza 3.3.90.34.00; e

II - as transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de serviços no contrato de gestão firmado com o Poder Público, deverão ser contabilizadas na natureza 3.3.50.85.00, sem a necessidade de especificação do objeto de gasto.

Parágrafo único. É de responsabilidade das Assessorias Contábeis integrantes da estrutura complementar de órgãos e entidades do Poder Executivo, ou unidades equivalentes, a



trata este artigo, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 4º A prestação de contas de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se às informações relativas às despesas com pessoal e deverá ser disponibilizada mensalmente pelos órgãos e entidades.

§ 1º O valor referente à despesa com pessoal relacionado à atividade-fim, decorrente de contrato de gestão, deverá ser contabilizado após a apresentação da prestação de contas ao ente estatal referente aos gastos com pessoal das organizações.

§ 2º A prestação de contas dos contratos de gestão será efetivada por meio da inserção das informações funcionais e financeiras do pessoal contratado, de forma direta e indireta, no Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e de Prestação de Contas Econômico Financeiro - SIPEF até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto.

§ 3º A contabilização das despesas com pessoal dos contratos de gestão será realizada pela Assessoria Contábil do órgão ou entidade contratante, por meio de nota de lançamento contábil no Sistema de Contabilidade Geral - SCG, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto.

§ 4º A prestação de contas dos contratos com cooperativas e empresas individuais será efetivada por meio de planilha eletrônica, transmitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do gasto por protocolo de transferência de arquivos - FTP, no modelo e canal disponibilizados pela Secretaria de Estado da Administração.

§ 5º Os valores que serão levados ao cálculo da despesa com pessoal do ente deverão ser classificados em contas de controle criadas para esse fim.

§ 6º O controle de prestação de contas sobre os gastos com pessoal terá a seguinte classificação:

I - D 7.0.0.0.0.00.00 Controles da Despesa com Pessoal para fins da LRF; e

II - C 8.0.0.0.0.00.00 Despesa com Pessoal nas Entidades com Contrato de Gestão.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado da Economia poderão editar normas complementares e realizar as orientações técnicas necessárias para o cumprimento da legislação federal e desta Portaria Intersecretarial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Borges de Rezende
Superintendente Contábil

Fabiana de Araujo Falcorner dos Santos
Superintendente de Políticas Estratégicas de Pessoas

De acordo. Publique-se.

Selene Peres Peres Nunes
Subsecretária do Tesouro Estadual

Alexandre Demartini Rodrigues
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Bruno Magalhães d'Abadia
Secretário de Estado da Administração
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Protocolo 280932

PORTARIA Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 - ECONOMIA

Dispõe sobre a delegação de servidores para assinar portarias conforme especificado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de

Art. 1º - Delegar aos servidores DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Matrícula 1413132-3, Chefe de Gabinete e THALLES PAULINO DE ÁVILA, Matrícula 1506782-3, Superintendente de Gestão Integrada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar o seguinte ato:

I. Assinar portarias de designação, alteração ou substituição de gestores, fiscais e suplentes dos Convênios, Termos de Cooperação, Acordos de Cooperação, Termos de Cessão de Uso e Termos de Permissão de Uso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 230/2021/ECONOMIA e disposições em contrário.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Compras Governamentais para conhecimento e demais providências.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA,
aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 280956

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato Contrato nº 02/2022

Processo: 202110319001977

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, pelo período de 30 (trinta) meses.
Valor Total: R\$ 363.240,00 (Trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 28/01/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e COPYSYSTEMS Copiadoras Sistemas e Serviços LTDA., CNPJ nº 01.765.213/0001-77.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.078/1990 e nº 8.666/93, Lei Estadual n. 17.928/12 e Decreto Estadual nº. 9.666/2020, em suas versões atualizadas.

Protocolo 280813

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 002/2022 - SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento de Férias, evento SEI nº 202117697000461,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Augusto Martins Teixeira de Lima, CPF nº 700.709.731-64, para responder pelo expediente da Gerência da Secretaria-Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, em substituição à servidora Leidina Rosa dos Santos, CPF nº 869.336.981-49, titular do cargo, que estará em gozo de suas férias.

Parágrafo único - Atribuir ao servidor Pedro Augusto Martins Teixeira de Lima a gratificação Símbolo DAI-1.

Art. 2º - À Gerência de Gestão e Finanças para as